

## **EDITAL** N. ° 57/2023

# Hasta Pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis localizadas na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda

Diana Catarina Rodrigues Monteiro, Vereadora da Câmara Municipal da
Guarda, no uso das competências delegadas, torna público, que a Câmara Municipal da
Guarda, em reunião ordinária de 08 de maio de 2023, deliberou realizar um procedimento
de hasta pública, mediante licitação, para atribuição de quatro estruturas amovíveis para
venda de bebidas, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda
O ato público realizar-se-á pelas 11:00 horas do dia 19 de maio de 2023, numa
das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6300-
854, na cidade da Guarda
O Valor base de licitação é de €500,00(quinhentos euros) mensais, e os lanços
subsequentes terão de ser em montante não inferior a 5% do valor de base de licitação
anunciado
As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos
interessados, no sítio da internet em www.mun-guarda.pt, e ainda, no Serviço de
Património, da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, deste Município, todos os
dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h
Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados
nos lugares públicos do costume

Paços do Concelho da Guarda, 09 de maio de 2023

A Vereadora da Câmara Municipal da Guarda

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 26/PCM//2022)

Diana Catarina Rodrigues Monteiro



Caderno de encargos da hasta pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis, com 54 m2 de esplanadas, para venda de bebidas, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023.

#### Cláusula 1.ª Objeto contratual

#### Cláusula 2.ª Prazo de duração

O contrato terá a duração de 4 (quatro) meses, junho, julho, agosto e setembro de 2023. ------

#### Cláusula 3.ª Condições de pagamentos



#### Cláusula 4.ª Condições da exploração

1- O adjudicatário deverá dar início à exploração do espaço, logo após a assinatura do contrato.	
2- O Município não se responsabiliza por qualquer equipamento e/ou bens afetos à exploração.	
3- Com o termo do contrato o adjudicatário entregará, ao Município da Guarda, a estrutura nas	
mesmas condições em que lhe foi entregue, na data da celebração do presente contrato,	
incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo	
para o Município	
4-A entrega do bem do contrato a celebrar, é antecedida de vistoria solicitada pelo	
adjudicatário	
Clausula 5ª Horário de Funcionamento	
1- O horário de funcionamento é diário, de segunda a sexta das 15h00 às 02h00, sábado e	
domingo das 11h00 às 02h00	
2- Nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2023, devido á realização das festas da cidade não poderão	
ser colocadas as esplanadas	
Cláusula 6.ª Obrigações do Município	
1- O Município da Guarda compromete-se a fornecer energia elétrica ao adjudicatário.	
2- A localização de cada uma das estruturas e respetiva esplanada é definida pelo Município da	
Guarda, conforme planta anexa	
3- O Município compromete-se a adquirir licenças SPA e PassMusic	
Cláusula 7.ª Obrigações do adjudicatário	
Obrigações do adjudicatario	
1- Constituem obrigações do adjudicatário:	
a) Assegurar a exploração dos espaços no decorrer do prazo estipulado;	
b) Cumprir o horário definido pelo Municipio;	
c) Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento,	
incluindo equipamentos de som com colunas para som ambiente;	



d) Cada adjudicatário é responsável pelo som ambiente da sua esplanada respeitando o
espaço dos restantes adjudicatários;
e) Garantir o cumprimento das normas de HACCP e DGS;
f) Assegurar a montagem de todo o equipamento hoteleiro para realização do serviço;
g) Proceder à limpeza diária do espaço;
h) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado;
i) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos
Cláusula 8.ª
Pessoal do adjudicatário
1- O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas
à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral
2- O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na
legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço
3- O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho
em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios
Cláusula 9.ª Cedência de exploração
1- O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que titulo for, a
exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda
2- O Município não se responsabiliza por qualquer equipamento e/ou bens afetos à exploração
Cláusula 10.ª
Fiscalização
É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, no
termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais
legislação aplicável



#### Cláusula 11.ª Resolução do contrato

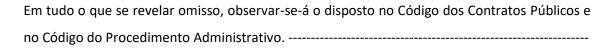
1- O N	lunicípio da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações
contra	tuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias
que te	nham sido feitas sem direito a qualquer indemnização
2- São	fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda:
a)	Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
b)	Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização
	do Município da Guarda;
c)	Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a
	necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito;
d)	Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ao
	adjudicatário;
e)	Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município
	da Guarda;
f)	Não cumprir com o dever de limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos
	do contrato e da lei;
g)	Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado de 5 dias após a assinatura do
	contrato;
h)	Manter suspensa a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo
	Município ou quando exista prévia autorização municipal;
i)	Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência;
j)	Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por
	lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargos;
k)	Incumprimento dos horários estabelecidos

## Cláusula 12.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.



#### Cláusula 13.ª Legislação aplicável



Este caderno de encargos foi aprovado na reunião de 08 de maio de 2023



Programa do procedimento de hasta pública para atribuição de quatro estruturas Amovíveis para venda de bebidas, com 54 m² de esplanada, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda, durante os meses de junho, julho, agosto e setembro de 2023.

#### Artigo 1.º

#### Objeto

#### Artigo 2.º

#### Entidade pública contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, fax n.º 271220280, com o sítio eletrónico www.munguarda.pt.

#### Artigo 3.º

#### Publicitação da hasta pública

1- A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume, publicitado no jornal regional e no sítio eletrónico do Município em www.munguarda.pt, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis.



	ARDA
2- Do e	edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes
elemen	tos:
a)	A identificação do objeto da hasta pública;
b)	Valor base de licitação;
c) (	O local, a data e a hora da praça;
d) .	A indicação de outros elementos considerados relevantes
	Artigo 4.º
	Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos
1- Desd	e a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do
procedi	mento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e
Edital,	estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da
Divisão	Financeira e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal
de funci	ionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h
às 16:30	Oh
2- Os in	teressados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio
da inter	net em <u>www.mun-guarda.pt</u>
	Artigo 5.º
	Pedidos de esclarecimentos
Desde c	prazo da publicação do edital até à realização do ato público, os interessados
poderão	o solicitar esclarecimentos sobre as estruturas e ocupação de espaço público,
devend	o para o efeito, marcar o dia e hora, através do número 271205530/ 271220298.
	Artigo 6.º
	Valor base da licitação
1- O val	or base de licitação é de €500,00 (quinhentos euros) mensais, para cada uma das
estrutui	ras amovíveis, com um valor de cada lanço correspondente a 5% do valor base.
2- Ao v	alor da adjudicação de cada uma das estruturas, acrescerá o imposto sobre o
valor ac	rescentado de acordo com a taxa legal em vigor



#### Artigo 7.º

#### Admissão à hasta pública

São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, com CAE de restauração e bebidas, cujo estabelecimento principal não tenha esplanada e que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.------

#### Artigo 8.º

#### Adjudicação

- 1- A adjudicação é efetuada à licitação de valor mais elevado. ------
- 2- Só pode ser adjudicada uma estrutura por cada pessoa singular ou coletiva e apenas poderá arrematar uma estrutura em todo o ato público. ------
- 3- A quem for adjudicada uma estrutura, não poderá participar nas restantes licitações.

#### Artigo 9.ª

#### Ato púbico

- 1- A hasta pública realizar-se-á pelas 11:00horas do dia 19 de maio de 2023, numa das
- salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, sito na morada acima descrita. -----
- 2- O ato público decorrerá perante uma comissão designada para o efeito, constituída
- por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

#### Artigo 10.º

#### Praça

- 1- A praça inicia-se com a identificação dos interessados presentes e com a identificação
- do objeto do procedimento de hasta pública, assim como, de eventuais esclarecimentos.
- 2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente
- identificados e habilitados com poderes para licitar, com Cartão de Cidadão/Bilhete de
- Identidade. -----
- 3- No caso de pessoas coletivas, os seus representantes devem estar devidamente
- credenciados com poderes bastantes para arrematar. -----



4- Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente em montante não
inferior a €25,00 (vinte e cinco euros), para cada uma das estruturas
5- Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações
6- A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado
por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto
7- O procedimento será repetido sucessivamente para cada uma das estruturas a
adjudicar

## Artigo 11.º

## Adjudicação Provisória

1- Terminada a licitação as estruturas amoviveis serão adjudicadas pela Comissão,
provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado
2- O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do valor
correspondente ao valor da adjudicação a título de caução
3- Não é permitida a cedência de estruturas atribuídas ou o subarrendamento e
qualquer outra forma de utilização dos espaços
4- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se
encontra em situação regularizada perante o Municipio da Guarda, o Estado Português,
em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação
contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da
adjudicação provisória
5- Deve apresentar também Cópia do Cartão de Cidadão e Registo Criminal do
Representante do Adjudicatário, Registo Criminal da Empresa, Certidão do Registo
Comercial
6- A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo
imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do
valor da caução a favor do Município



#### Artigo 12ª

#### Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda. ------

#### Artigo 13.º

### Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omisso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo. ------

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal de 08 de maio de 2023.

